

Lei 700/99, de 23 de agosto de 1999.

Cria e Institui o Centro Educacional, - no Município de São Sebastião da Bela Vista/MG e das outras providências

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, o Centro Educacional "Pinguinho de Gente", localizada na Rua João Gerson s/nº nesta cidade.

Art. 2º - O Centro Educacional "Pinguinho de Gente" obedecerá o regulamento do Ensino Fundamental do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas relativas a manutenção do Ensino Pré-Escolar correrão por conta da seguinte dotação:

0405. Secretaria de Educação e Cultura
0841.190.2029 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar.

3 111.00 - Pessoal Civil.

3 120.00 - Material de Consumo

3 134.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

3 132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 23 de agosto de 1999


José Wagner Ribeiro de Paula
Prefeito Municipal.